

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**Eric Kondo - Prefeito** 

Edição N° 936 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2017.

### Poder Executivo

Ano V

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

#### I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA - NSB- 06/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Conceder a Senhora <u>Daice Tosti dos Santos</u>, ocupante do Cargo de Coordenadora de Serviços Administrativos, Símbolo FGC, 10 (dez) dias de férias, no período de 08/02/2017 à 17/02/2017, referente ao período aquisitivo de 10/07/2015 a 09/07/2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara - PR., aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

#### Gerson Nogueira Junior

Diretor Presidente do Samae

#### DECRETO N. 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

#### Decreta:

Art. 1º É aprovado, de acordo com processo administrativo protocolado junto ao setor de Cadastro e Tributação, o loteamento denominado de "Santa Luiza II", de propriedade de Ailton Motta, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, e responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista Paulo Assunção Nunes Magalhães, CAU A26445-8, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula n. 8.289 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 31.641,00 m² (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e um metros quadrados).

§1º Da área total descrita no *caput*, são destinados 7.667,41 m² (sete mil e seiscentos e sessenta e sete vírgula quarenta e um metros quadrados) ao Município, para ruas e passeios públicos. Ainda, 3.180,55 m² (três mil e cento e oitenta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de área para equipamentos livres de uso público (ELUP) e 272.62 m² (duzentos e setenta e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados) de área de servidão de passagem para galeria de águas pluviais.

§2º A área total do loteamento, denominada de área de quarteirões, destinada à venda, é de 20.520,42 m² (vinte mil e quinhentos e vinte vírgula quarenta e dois metros quadrados).

§3º O número total de lotes é de 75 (setenta e cinco), sendo o menor lote com 232,12 m² (duzentos e trinta e dois vírgula doze metros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso formalizado pelo proprietário e Município, devidamente arquivado na Prefeitura Municipal, com o seguinte teor:

#### Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, Ailton Motta, identificação contida na documentação arquivada na Prefeitura Municipal, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do loteamento denominado de "Santa Luiza II", com área total de 31.641,00 m² (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e um metros quadrados).

1. As obrigações decorrentes da legislação municipal e da Lei n. 6.766/79, que o signatário se propõe a seguir, encontram-se dispostas abaixo. As obras serão fiscalizadas pelos setores competentes do Município, a eles incumbindo, de igual forma, manifestação expressa de aprovação.

Obras e procedimentos a serem executados:

- Serviços preliminares;
- Ţerraplanagem;
- Água potável;
- Drenagem/águas pluviais;
- Pavimentação;
- Energia/iluminação.
  - 2. Tais obras terão um prazo de conclusão de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

#### Nova Santa Bárbara - PR, 13 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico - Edição: 936/2017 – |2|

- 3. Incumbirá ao signatário a transferência das áreas institucionais e de rua ao Município, conforme lei municipal, sem quaisquer ônus à municipalidade.
- 4. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, ficam caucionados em favor do Município os seguintes lotes:
- Serviços preliminares: lote 06 da quadra B;
- Terraplanagem: lote 07 da quadra B;
- Água potável: lotes 08 e 09 da quadra B;
- Drenagem/águas pluviais: lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra B;
- Pavimentação: lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra B;
- Energia/iluminação: lotes 27 e 28 da quadra B e lotes 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra F.
  - 5. A partir do Decreto de aprovação, o loteamento será inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação do Município.
- 6. O proprietário declara que, sobre a área do loteamento aprovado, inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil brasileiro, em conformidade com certidão negativa exarada pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
- 7. O proprietário declara saber e cumprir todos os termos da Lei n. 6.766/79, da legislação municipal que rege o tema e do Decreto de aprovação do loteamento; sujeitando-se, caso contrário, a todas as penalidades aplicáveis a espécie.
- 8. No prazo de até 30 (trinta) dias, incumbirá ao proprietário realizar a transcrição na matrícula do imóvel das informações contidas no Decreto de aprovação do loteamento, inclusive, a realização de escritura pública acerca dos lotes dados em caução em benefício da municipalidade.
  - 9. Os prazos estabelecidos serão todos contados a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2017

Ailton Motta Compromitente Rosana Moraes Motta esposa/anuente

Testemunhas:

1 a

2<sup>a</sup>

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2017.

Eric Kondo Prefeito Municipal

#### II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data